

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

GRUPO 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA
ITEM 5 - EXCLUSIVO ME/EPP

O **Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina**, inscrito no CNPJ nº 83.279.448/0001-13, com sede na Rua Bulcão Viana, nº 90, Centro, Florianópolis/SC, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e da **Resolução N. TC-0237/2023** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço**, sob o **regime de execução de preços unitários**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, com item de participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e grupo destinado à ampla concorrência.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 25/03/2026

HORÁRIO DE ABERTURA DE SESSÃO E DISPUTA DE LANCES: 14:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925395

Nº DA LICITAÇÃO NO SISTEMA: 90013/2026

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversa do Agente de Contratação.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o fornecimento e montagem de cadeiras giratórias e fixas, por meio do **sistema de registro de preços**, para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com as especificações, quantitativos e condições, bem como preço máximo relacionados no Termo de Referência anexo.

1.1 Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras.gov.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária Funcional Programática: 01.122.0935.0155, Projeto/Atividade: 11135, Classificação Econômica: 44.90.52.42, Fonte: 1.500.100.000.

2.1 O valor total máximo estimado para o grupo e itens objeto desta licitação é de **R\$ 460.648,00 (quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais)**, conforme Planilha de Valores Máximos constante no item 3 do Termo de Referência.

SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, na forma eletrônica, mediante petição, a ser enviada via sistema ou pelo e-mail pregoeiro@tcsc.tc.br.

3.1 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, receber, examinar e instruir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos e encaminhá-los para decisão do Diretor da Diretoria de Administração e Finanças (DAF) no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas.

3.3 O Tribunal de Contas poderá emitir Nota de Esclarecimento, a qual será publicada nos sites www.compras.gov.br, <https://www.portaldecompras.sc.gov.br/#/>, no PNCP e, também, no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC (DOTC-e).

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, que estiverem devidamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sistema eletrônico disponível, por meio do site www.compras.gov.br e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a sua correta utilização.

4.2 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Contas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.4 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5 Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

I. As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma das circunstâncias previstas no art. 14, da Lei 14.133/2021.

II. Empresas reunidas em consórcio. A vedação se justifica tendo em vista que o objeto licitado não se reveste de alta complexidade técnica ou vulto econômico, sendo plenamente executável por empresas individualmente.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5. O licitante interessado deverá cadastrar sua proposta por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de cadastramento de propostas.

5.1 O licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, os **valores unitários ofertados para cada item**, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.1. Não é possível oferecer proposta em quantidade inferior a totalidade de cada item.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que participarem do certame deverão declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.8 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.9 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, respeitados os valores unitários e observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

- 6.1** Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para o grupo 1 e/ou para o item 5.
- 6.2** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.

SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal de Compras do Governo Federal, no sistema compras.gov.br.
- 7.1** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.2** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

- 8.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados do horário e valor consignados no registro de cada lance, vedada a identificação do licitante.
- 8.1** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 8.1.1** Observado o disposto acima, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.2** O intervalo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, é de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 8.3** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.4** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.** Nos termos da Resolução N. TC-0237/2023, a presente licitação se dará pelo modo de disputa **ABERTO**.

- 10.** No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de envio de lances durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
- 10.1** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 11.** Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no item 10, a etapa será encerrada automaticamente.
- 12.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.
- 13.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios definidos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Regulamento do TCE/SC, sendo que o primeiro critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 14.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 15.** No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sistema.

SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 16.** A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada:
- 16.1** às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente com a proposta readequada (**Modelo Anexo V**);
- 16.2** ao item de contratação cujo valor estimado seja igual ou inferior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 17.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:
- I - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II - não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

17.1 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o processo licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

18. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

18.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e negociação, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

19.1 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

19.2 Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

20. Fica estabelecido o **prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado e, se necessário, documentos complementares solicitados.

20.1 O envio da proposta adequada ao último lance e documentos complementares deverão ser enviados preferencialmente via sistema.

20.1.1 A marca e/ou modelo cadastrados antes da fase de lances não é vinculativa, podendo ser alterada uma única vez quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado.

20.2 Será aceito o envio para o e-mail: pregoeiro@tcsc.tc.br após o término da fase de lances, desde que dentro do prazo previsto no edital, nesse caso, o Agente de Contratação disponibilizará os documentos recebidos para consulta de todos os licitantes.

20.3 A prorrogação de que trata o item 20 poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - por ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

20.4 A proposta de preços adequada ao lance vencedor ou ao valor negociado a ser encaminhada **após o término da fase de lances** deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:

20.4.1 Razão social e CNPJ do licitante, endereço completo, telefone, e/ou endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente e de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, a especificação do objeto, bem como o valor total e os valores unitários, o código dos serviços de acordo com a Lei Complementar nº 116/2003 e os respectivos CNAEs (Código Nacional de Atividade Econômica).

20.4.2 Deverão ser enviados os documentos constantes no item 3.1 do Termo de Referência no mesmo prazo para envio das amostras para conferência do atendimento dos produtos.

20.5 As empresas que desejarem registrar suas propostas como **cadastro de reserva**, nos termos do Anexo I-A deste edital, deverão enviar suas **propostas readequadas ao último lance vencedor** no prazo de **2 horas** para o e-mail pregoeiro@tcsc.tc.br.

21. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nos termos do regulamento do TCE/SC.

22. Nesse caso, o próximo licitante convocado deverá enviar a proposta adequada e demais documentos complementares, se for o caso, nos termos do item 20.

23. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o agente de contratação verificará a documentação de habilitação do licitante.

SEÇÃO XI – DA AMOSTRA

25. O licitante mais bem classificado na fase de lances será convocado para entregar uma amostra de cada item.

25.1 As condições para apresentação e análise da amostra encontram-se descritas no item 16 do Termo de Referência.

25.2 As certificações relacionadas no item 3.1 do Termo de Referência deverão ser enviadas no mesmo prazo concedido para entrega das amostras.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

26. Encerrada a fase aceitabilidade da proposta, o licitante detentor da proposta classificada em 1º lugar encaminhará os documentos de habilitação exigidos no edital, preferencialmente pelo sistema ou para o e-mail pregoeiro@tcsc.tc.br, **no prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

26.1 No caso de envio de documentação por e-mail, esta será disponibilizada pelo agente de contratação para consulta de todos os licitantes.

26.1.1 O envio por e-mail somente será aceito após a solicitação do Agente de Contratação via sistema, uma vez que é vedada a identificação do licitante antes do término da fase de lances sob pena de desclassificação.

27. A verificação dos documentos de habilitação somente ocorrerá após encerradas as fases de envio de lances da sessão pública e de negociação direta com o licitante detentor da melhor proposta.

28. A habilitação será verificada por meio de validação nos portais oficiais ou outro meio hábil disponível.

29. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes Cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) SICAF e Certificado de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina (CCF/SEA), se houver.

29.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

29.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

29.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

30. Para fins de habilitação neste certame, o licitante mais bem classificado deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Contrato social consolidado ou registro de empresa individual/MEI ou certidão simplificada emitida pela junta comercial ou outro documento que comprove a existência da pessoa jurídica;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal com a Dívida Ativa da União, incluindo a Seguridade Social (INSS);
- e) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- f) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
- g) Comprovante de regularidade fiscal para com o FGTS;
- h) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT;
- i) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedido pelo distribuidor da sede do licitante;
- j) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- k) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- l) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- m) Declaração que cumpre reserva cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, podendo ser substituída pela certidão emitida no site do Ministério do Trabalho e Emprego, no site: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

30.1 Os documentos exigidos no item 30 poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF) expedido pela Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina ou pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), expedido pelo Portal de Compras do Governo Federal, desde que estejam expressamente citados no respectivo cadastro e dentro do prazo de validade.

30.2 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no sistema compras.gov.br (**Relatório de Declarações**).

30.3 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

30.4 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e

endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando tiverem validade para todas as filiais e matriz.

30.5 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

30.6 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

30.8 As microempresas e empresas de pequeno (ME/EPP) porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

30.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

30.8.1.1 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

31 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no item 20.

32 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII – DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

33 O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas e/ou dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e/ou habilitação, mediante decisão fundamentada, observado o disposto no art. 55 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

34 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento previsto acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

35 Caberá, nos moldes do artigo 165 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, recurso em face de:

I - julgamento das propostas;

II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - anulação ou revogação da licitação.

36 Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

37 O prazo para apresentação das razões recursais das intenções de recurso é 3 (três) dias úteis, e iniciará na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

38 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema ou para e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

39 Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal, que se dará por meio do e-mail oficial do licitante, ou de divulgação da interposição do recurso no sistema.

40 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

41 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

42 Os recursos serão dirigidos ao agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao titular da Diretoria de Administração e Finanças (DAF), o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

43 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

44 Caso o licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

45 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Agente de Contratação encaminhará o processo licitatório ao titular da Diretoria de Administração e Finanças (DAF) para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

45.1 A adjudicação do certame será por grupo para os itens 1 a 4 (grupo 1), sendo que todos os itens do grupo serão adjudicados para o mesmo vencedor no certame, e por item para o item 5 que não está vinculado a grupo.

46 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, disponível na internet, no endereço <https://www.tcesc.tc.br/content/dotc-e>.

SEÇÃO XV – DO REGISTRO DE PREÇOS

47 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

48 O vencedor desta licitação será convocado após homologação e publicação do resultado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta do **Anexo I**.

49 Além da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado Contrato, com o mesmo objeto, respeitando os valores registrados, bem como os quantitativos da ARP eventualmente já liquidados.

50 A empresa adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação pelo TCE/SC.

51 Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e não apresentar justificativa porque não o fez, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente. As regras previstas neste item não se aplicam aos licitantes remanescentes que, convocados, não aceitarem a contratação nas mesmas condições.

52 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

53 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora será denominada DETENTORA DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações previstas neste edital e na proposta apresentada.

54 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, **por meio de adesão (carona)**, observados os requisitos definidos no artigo 23 do Anexo XI, da Resolução N. TC-0237/2023.

55 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP, deverão consultar a unidade gerenciadora da ata, por meio de ofício a ser enviado para o e-mail daf.clic@tcesc.tc.br endereçado ao Diretor de Administração e Finanças (DAF) do TCE/SC, a quem compete verificar a possibilidade de adesão.

56 A existência do Registro de Preços não obriga o Tribunal de Contas a realizar as contratações que dele poderia advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento ou prestação do serviço em igualdade de condições.

57 Os preços registrados e o respectivo fornecedor serão divulgados na imprensa oficial e na página da internet do Tribunal de Contas, ficando disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

58 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações e deverá seguir as orientações previstas nos artigos 17, 18 e 19 do Anexo XI, da Resolução N. TC-0237/2023:

58.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021;

58.2 decorrente de criação, de alteração ou de extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

58.3 resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021.

59 O registro de preços do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quando:

59.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

59.2 não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

59.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

59.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

60 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovado e justificado:

60.1 por razão de interesse público;

60.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

60.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

61 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

SEÇÃO XVI – DO CONTRATO

62 Após o registro de preço, a detentora da ARP poderá ser convocada para assinar o contrato, conforme minuta do **Anexo II**, no prazo de 3 dias úteis, contados da data da convocação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

62.1 O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 105 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

62.2 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições

propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

62.3 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

62.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

62.5 A regra acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados, na forma do inciso I do subitem 62.3.

SEÇÃO XVIII – DAS SANÇÕES

63 O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, mediante apuração prevista em regular processo administrativo, nos moldes do regulamento do TCE/SC.

63.1. O item 17 do Termo de Referência – Anexo III, estabelece lista exemplificativa das infrações e correspondentes sanções.

SEÇÃO XIX – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

64 A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

64.1 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

64.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

64.3 Na hipótese da ilegalidade, de que trata o item 64, ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei n. 14.133, de 2021.

SEÇÃO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

65 Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site www.compras.gov.br, código UASG 925395, número da Licitação 90013/2026, no site <https://www.portaldecompras.sc.gov.br/#/>, Órgão: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou solicitado através dos e-mails pregoeiro@tcsc.tc.br ou daf.clic@tcsc.tc.br.

66 O licitante vencedor se compromete a seguir a Política de Segurança da Informação, das Comunicações, da Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Contas de Santa Catarina e as orientações formuladas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (CGSIPD), instituído pela Portaria n. TC-149/2020 (e suas alterações).

67 O licitante vencedor se compromete a atuar em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), sobretudo quando, em decorrência do objeto contratado, se enquadrar como operador de dados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

68 A rigor do que dispõem a Lei Federal n. 12.527/2011, a Lei Federal n. 14.133/2021 e a Lei Complementar n. 101/2000, as licitantes ficam cientes de que todo o processo administrativo licitatório é público, bem como a fase externa da licitação, com as exceções resguardadas pelo sigilo legal. Desta forma, os documentos que instruem o processo licitatório devem atender ao princípio da publicidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal e do art. 5º da Lei n. 14.133/2021.

SEÇÃO XXI – DOS ANEXOS

69 Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- b) Anexo I-A – Anexo à Minuta da ARP;
- c) Anexo II – Minuta de Contrato;
- d) Anexo III – Termo de Referência;
- e) Anexo IV – Modelo de Declarações de Habilitação;
- f) Anexo V – Modelo Declaração ME/EPP;
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração Optante pelo Simples Nacional (assinatura do Contrato, se for o caso).

Florianópolis, 9 de março de 2026.

Dejair Cesar Tavares
Diretor de Administração e Finanças, em Exercício.

ANEXO I - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do **Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina**, com sede na Rua Bulcão Viana, nº 90, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88020-160, inscrito no CNPJ sob n.º 83.279.448/0001-13, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. Raul Fernando Fernandes Teixeira, CPF nº 572.***.***-91, e a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a), CPF nº ..., acordam proceder, nos termos do processo administrativo SEI 26.0.000000490-0 referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2026, sujeito às Leis nº 14.133/2021 e à Resolução N. TC-0237/2023 dentre os demais normativos vigentes e ao respectivo edital, conforme as disposições a seguir:

1. OBJETO

A presente Ata tem por objeto o fornecimento e montagem de cadeiras giratórias e fixas por meio do sistema de registro de preços, para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, sob demanda, conforme a necessidade do TCE/SC, conforme discriminado a seguir.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, ENTREGA E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	Cadeira Presidente com capacidade ampliada de carga (pelo menos 135 kg)	Unidade	20		
	2	Poltrona Fixa com base giratória	Unidade	30		
	3	Cadeira para plenário	Unidade	40		
	4	Cadeira fixa com braços (interlocutor)	Unidade	40		
Total do Grupo 1 – Ampla Concorrência						
Item sem grupo	5	Cadeira em madeira maciça, encosto e assento estofados.	Unidade	10		
		Total do Item 5 – Exclusivo ME - EPP				

(discriminar tabela com especificações, quantitativos e valores dos itens)

2.2. O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ xxxxx (xxxx).

2.3. Os produtos deverão ser entregues na Divisão de Materiais e Patrimônio (DIMP), à Rua Engenheiro Newton Valente da Costa, sem número, Centro, Florianópolis/SC, na doca do TCE/SC, no

prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento das Ordens de Compra, que serão emitidas de acordo com as necessidades do TCE/SC durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4. As despesas decorrentes da presente ARP correrão por conta da dotação orçamentária Funcional Programática: 01.122.0935.0155, Projeto/Atividade: 11135, Classificação Econômica: 44.90.52.42, Fonte: 1.500.100.000.

3. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações e deverá seguir as orientações previstas nos artigos 17, 18 e 19 do Anexo XI, da Resolução N. TC-0237/2023:

3.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021;

3.1.2. decorrente de criação, de alteração ou de extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

3.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quando:

4.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

4.1.2. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovado e justificado:

4.2.1. por razão de interesse público;

4.2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

4.2.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, a contar da data da última assinatura digital, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A partir da Ata de Registro de Preços firmada, poderá ser firmado Contrato, cuja minuta consta no Anexo II do Edital.

5.3. O contrato decorrente da ARP terá 12 (doze) meses de vigência, podendo, ainda, ser alterado e/ou prorrogado em conformidade com o art. 105 c/c 124 da Lei n. 14.133, de 2021.

5.4. A partir da assinatura de contrato entre as partes, se for o caso, passarão a vigor as condições nele estabelecidas.

5.5. O gestor desta ARP é o titular da Divisão de Materiais e Patrimônio (DAF/CPOG/DIMP) e o fiscal é o servidor Gastão Meirelles Perrenoud, lotado na DIMP, cabendo à Detentora da ARP indicar preposto para representá-la.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado através do Banco do Brasil SA, agência 3582-3, Florianópolis/SC, até o quinto dia útil após o recebimento e aceite do objeto pelo fiscal e a consequente liquidação da despesa pelo gestor da Ata.

6.2. O pagamento será preferencialmente realizado através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil. O credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação. (Conforme Decreto 1.073/2017).

6.3. O pagamento ocorrerá mediante transferência bancária para o Banco, agência, conta corrente, ou outra a ser indicada pela Contratada, ou por meio de boleto com código de barras.

6.4. Fica o TCE/SC autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

6.5. O documento fiscal a ser emitido deverá conter as seguintes informações:

6.5.1. Código de atividade econômica – CNAE;

6.5.2. Dados Bancários.

6.6. Caso a Detentora da ARP seja optante pelo Simples Nacional deverá comprovar o seu enquadramento (modelo declaração Anexo VI do edital).

6.7. Caso a Detentora da ARP não seja optante pelo Simples Nacional DEVERÁ DESTACAR, na nota fiscal, o Imposto de Renda a ser retido conforme a alíquota referente ao seu ramo de atuação nos termos da IN RFB 1234/2012 e do Manual Técnico do Imposto de Renda Retido na Fonte – Pessoa Jurídica, aprovado pela Portaria nº 163/GABS/SEF de 24/05/2023.

6.8. O pagamento poderá ser susgado pelo órgão, quando o fornecimento e/ou os serviços não estiverem de acordo com o estipulado ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Edital e desta Ata.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ARP firmada poderá ser utilizada, por meio de adesão (carona), por qualquer outro órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, desde que atendidos os requisitos definidos no artigo 23 do Anexo XI da Resolução N. TC 0237/2023.

7.2. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP, deverão consultar a Diretoria Administração e Finanças (DAF), para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade não participante, não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os demais órgãos participantes.

7.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ARP não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ARP, mas não obrigará o Tribunal de Contas a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.2. Os preços registrados e o respectivo fornecedor serão divulgados na imprensa oficial e na página da internet do Tribunal de Contas, ficando disponível durante a vigência da ARP.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

8.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ARP, se houver.

8.4.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o caput somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, observadas as disposições previstas em Lei.

Florianópolis, data da última assinatura digital.

Signatários:

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DETENTORA DA ATA

ANEXO I-A – ANEXO À MINUTA DA ARP

MINUTA CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao licitante vencedor, nos termos do instrumento convocatório.

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos e representante).						
Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos e representante).						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
x	x	xxx	0	0	0	0
	x	xxx	0	0	0	0
	x	xxx	0	0	0	0
VALOR TOTAL PARA O GRUPO						0

Seguindo a ordem de classificação, seguem a relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos e representante).
Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos e representante).

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do **Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina**, com sede na Rua Bulcão Viana, nº 90, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88020-160, inscrito no CNPJ sob n.º 83.279.448/0001-13, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. Raul Fernando Fernandes Teixeira, CPF nº 572.***.***-91, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., CPF nº ..., a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026 e seus anexos, bem como à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei nº 14.133/2021, Resolução N. TC-0237/2023 do TCE/SC e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato será executado pelo regime de execução de preços unitários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto o fornecimento e montagem de cadeiras giratórias e fixas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da dotação orçamentária Funcional Programática: 01.122.0935.0155, Projeto/Atividade: 11135, Classificação Econômica: 44.90.52.42, Fonte: 1.500.100.000.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pelos materiais fornecidos, o contratante pagará a contratada o valor total de, conforme segue:

Incluir Tabela do grupo/item contratado [...]

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O preço do contrato será reajustado, por meio de apostilamento, a cada 12 (doze) meses, sendo a data-base 17/12/2025.

§ 1º O reajuste será calculado pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses.

§ 2º O contrato poderá sofrer restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro sempre que se fizer necessária a recomposição dos preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

§ 3º O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado pela parte interessada e devidamente comprovado, devendo ser operado por meio de realização de termo aditivo ao contrato.

§ 4º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência contratual, antes da realização de eventual prorrogação, sob pena de preclusão para ambas as partes.

§ 5º O contratante possui o prazo de até trinta dias para responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O prazo para responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, é de até 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura digital, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 1º O objeto deverá ser fornecido no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento das Ordens de Compra, que serão emitidas de acordo com as necessidades do TCE/SC durante o prazo de vigência do Contrato.

§ 2º O objeto deverá ser entregue na Divisão de Materiais e Patrimônio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, à Rua Engenheiro Newton Valente da Costa, 87-51 - Centro, Florianópolis/SC, em dias úteis, no horário das 08:00 às 18:00 horas, e montados nos locais determinados pelo TCE/SC.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

A CONTRATADA fornecerá garantia formal para o objeto deste contrato contra qualquer defeito de fabricação e vício de funcionamento, por pelo menos 5 (cinco) anos para estrutura metálica e demais peças estruturais e de 1 (um) ano para os demais componentes, inclusive com sua substituição

quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

§ 1º A garantia contra defeitos de fabricação será a estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente.

§ 2º O prazo de garantia do objeto passará a vigorar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

§ 3º A garantia será prestada com vistas a manter as cadeiras fornecidas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

§ 4º A assistência técnica das cadeiras deverá ser prestada mediante manutenção corretiva (por intermédio da licitante ou de sua credenciada (se for o caso), de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de mantê-las em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal de Contas de Santa Catarina. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelas cadeiras, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

§ 5º A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contadas da solicitação efetuada. O término do atendimento, considerando a colocação das cadeiras em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 2 (dois) dias úteis do início do atendimento, considerando-se, ainda, o seguinte:

- a) início do atendimento: a hora de chegada do técnico ao local; e
- b) o término do reparo da cadeira: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

§ 6º A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através do Banco do Brasil SA, agência 3582-3, Florianópolis, SC, até o quinto dia útil após o recebimento e aceite do objeto contratual pelo fiscal do contrato, e a consequente liquidação da despesa pelo gestor do contrato.

§ 1º O pagamento será preferencialmente realizado através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil. O credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação. (Conforme Decreto 1.073/2017).

§ 2º O pagamento ocorrerá mediante transferência bancária para o Banco, agência, conta corrente, ou outra a ser indicada pela Contratada, ou por meio de boleto com código de barras.

§ 3º Fica o contratante autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

§ 4º O pagamento poderá ser susgado pelo contratante por inadimplemento de qualquer cláusula do contrato.

§ 5º O documento fiscal a ser emitido deverá conter as seguintes informações:

- I. Código de atividade econômica – CNAE;
- II. Dados Bancários.

§ 6º A CONTRATADA deverá apresentar junto à nota fiscal, as certidões negativas de débito exigidas no edital para fins de habilitação. Constatada eventual irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária por parte da CONTRATADA, o processo administrativo de liquidação de despesa dependerá da autorização do ordenador de despesas responsável.

§ 7º Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Simples Nacional DEVERÁ DESTACAR, na nota fiscal, o Imposto de Renda a ser retido conforme a alíquota referente ao seu ramo de atuação nos termos da IN RFB 1234/2012 e do Manual Técnico do Imposto de Renda Retido na Fonte – Pessoa Jurídica, aprovado pela Portaria nº 163/GABS/SEF de 24/05/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Se o contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O contratante reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- a) Modificar, unilateralmente, o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

Parágrafo Único. A contratada estará sujeita às seguintes sanções, quando não cabível a aplicação de penalidade mais gravosa, a depender do caso concreto, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública:

- a) advertência, pela prática do ato previsto na alínea “a” do item anterior;
- b) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativos que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pela prática dos atos previstos nas alíneas “b” a “f”;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em decorrência dos atos previstos nas alíneas “g” a “k” do item acima;
- d) multa, por qualquer um dos atos previstos no item acima, podendo ser cumulada com outra sanção, não podendo ser inferior a 0,5% e nem superior a 30% do valor do contrato, conforme lista exemplificativa do item 17 do Termo de Referência – Anexo III.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto contratado, verificando sua conformidade com as especificações, e emitir o Termo de Recebimento Definitivo.
- b) Realizar o pagamento na forma estipulada no contrato.
- c) Proporcionar os recursos técnicos e físicos necessários que lhe couberem para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações detalhadas no edital.
- d) Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências e locais necessários para a realização da entrega e cumprimento do objeto do Contrato.
- e) Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados formalmente pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato.
- f) Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com as especificações técnicas.

II. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos neste contrato e no Termo de Referência, acompanhado de nota fiscal com informações completas.
- b) Responsabilizar-se por eventuais vícios ou defeitos do objeto, substituindo-o, reparando-o ou corrigindo-o às suas expensas dentro do prazo estabelecido neste contrato.
- c) Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 horas e devida comprovação, qualquer motivo que possa impedir o cumprimento do prazo de entrega.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.
- e) Responsabilizar-se pelos atos de seus funcionários que causem danos ao TCE/SC ou a terceiros, reparando os prejuízos.
- f) Manter a confidencialidade das informações da Contratante, não permitindo sua divulgação ou distribuição.
- g) Assumir todos os riscos da execução do objeto contratual, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade subsidiária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser extinto, por ato unilateral da Administração ou consensualmente, com fundamento no artigo 137 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Único. A CONTRATADA terá direito à rescisão nas hipóteses previstas no § 2º do artigo 137, da Lei n. 14.133/2021, respeitadas as situações previstas no § 3º do artigo 137.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, DAS COMUNICAÇÕES, DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA compromete-se a seguir a Política de Segurança da Informação, das Comunicações, da Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Contas de Santa Catarina e as orientações formuladas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (CGSIPD), instituído pela Portaria n. TC-149/2020 (e suas alterações).

§ 1º Em relação aos dados pessoais tratados e processados na prestação do serviço e/ou fornecimento objeto deste Edital, a CONTRATADA obriga-se a observar e cumprir com as obrigações contidas na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§ 2º A Contratada se certificará que seus empregados, representantes e prepostos agirão de acordo com o instrumento convocatório, este contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pelo TCE/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

A Contratada declara, sob as penas da lei e para todos os fins deste contrato e do processo licitatório, que:

- a) Não praticou e não praticará nenhum ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013 e demais legislações anticorrupção vigentes.
- b) Não solicitou, exigiu, cobrou, obteve ou obterá, para si ou para outrem, vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público ou privado. Declara ainda que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido por qualquer de seus agentes, empregados, prepostos ou representantes, direta ou indiretamente.
- c) Não financiou, custeou, patrocinou ou de qualquer modo subvencionou, nem financiará, custeará, patrocinará ou subvencionará a prática de atos ilícitos previstos na legislação vigente
- d) Não utilizou e não utilizará interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

- e) Não frustrou, fraudou ou fraudará, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame, nem impediu, perturbou ou fraudará a realização de qualquer ato do processo de licitação e contratação, nem afastou ou procurou afastar qualquer licitante do certame, por meio de fraude ou vantagem indevida de qualquer tipo.
- f) Não fraudou e não fraudará o contrato, nem criou ou criará, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar da licitação pública ou contrato administrativo.
- g) Não obteve e não obterá vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações a serem eventualmente realizadas no contrato, nem manipulará ou fraudará o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

Parágrafo único. O descumprimento desta cláusula pela CONTRATADA, seus colaboradores, empregados ou dirigentes, ressalvadas as demais hipóteses de rescisão previstas em lei ou neste instrumento, conferirá à CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O CÓDIGO DE ÉTICA E COM A POLÍTICA DE PREVENÇÃO AO ASSÉDIO

A CONTRATADA declara ter plena ciência do Código de Ética e Conduta dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), aprovado pela Resolução N. TC-252/2024, bem como da Política de Prevenção e de Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, aprovada por meio da Resolução N.TC-254/2024, e compromete-se a observar os princípios e normas de conduta dispostos nos referidos instrumentos durante toda a vigência deste contrato, quando aplicável.

§ 1º O descumprimento de qualquer dispositivo previsto no Código e na Política poderá ser considerado falta grave e ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

§ 2º A CONTRATADA reconhece que a observância dos princípios éticos e das normas de conduta previstas no Código e na Política é fundamental para a manutenção de um ambiente íntegro, transparente e respeitoso, contribuindo para a boa execução do objeto contratual e para a imagem do TCE/SC.

§ 3º Em caso de dúvidas sobre a interpretação ou aplicação dos referidos instrumentos, a CONTRATADA deverá buscar esclarecimentos junto ao Gestor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

O representante do contratante, para os fins deste contrato, é o titular da Diretoria de Administração e Finanças (DAF), o gestor do contrato é o titular da Divisão de Materiais e Patrimônio (DAF/CPOG/DIMP), e o fiscal é o servidor Gastão Meirelles Perrenoud, lotado na DIMP, cabendo à



contratada indicar preposto para representá-la, no caso de o seu preposto divergir do representante legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Florianópolis, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato digitalmente.

Florianópolis, data da última assinatura digital.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o fornecimento e montagem, por meio de sistema de Registro de Preços, de cadeiras giratórias e fixas, de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas no item 3 deste TR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa atender à necessidade de fornecimento e montagem de cadeiras giratórias e fixas. A disponibilização de cadeiras ergonômicas e funcionais é essencial para garantir ambientes de trabalho que ofereçam conforto, segurança, uniformidade e eficiência, em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as relacionadas à ergonomia.

Em razão de alterações recentes na estrutura organizacional e do crescimento no número de usuários dos espaços institucionais — incluindo servidores, estagiários, terceirizados e residentes — tornou-se necessária a aquisição de cadeiras para atender essas novas demandas. A aquisição também se justifica pela necessidade de reposição de mobiliário danificado, contribuindo assim para a melhoria das condições de trabalho e da produtividade dos colaboradores. Se justifica também pela necessidade da troca das cadeiras do plenário deste Tribunal, que foram adquiridas em 2003. Também existe a necessidade de aquisição de poltronas para eventos, uma vez que as hoje utilizadas são muito grandes, não permitem a acomodação de muitos convidados no palco e restringem a interação entre palestrantes. Por fim constatou-se a necessidade de aquisição de cadeiras que suportem carga de pelo menos 135kg além de cadeiras para sala de jantar do ático (reposição).

2.2. Com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado no “just in time”, haja vista que a aquisição do produto será realizada somente para atender às necessidades que vierem a surgir no decorrer da vigência do contrato.

2.3. O Grupo 1 destina-se a ampla concorrência. A opção pela **não reserva de cota exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, prevista nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fundamenta-se em **razões de natureza técnica e operacional**, devidamente justificadas.

A presente contratação visa à **aquisição de cadeiras destinadas a ambientes institucionais**, com o objetivo de garantir **uniformidade visual, funcional e ergonômica** do mobiliário, em consonância com os **padrões já adotados pela instituição**, bem como com normas técnicas aplicáveis. A **padronização do mobiliário** é essencial para assegurar a **compatibilidade entre os itens**, a **harmonia dos ambientes**, a **facilidade na manutenção**, a **reposição de peças** e a **gestão patrimonial eficiente**, evitando a coexistência de modelos distintos no mesmo espaço físico.

A eventual divisão do objeto em itens ou cotas exclusivas para ME e EPP poderia resultar no fornecimento de **mobiliários de diferentes fabricantes, padrões, acabamentos ou características**

técnicas, comprometendo a **uniformização institucional** e a **qualidade estética e funcional dos ambientes**, além de dificultar a manutenção e a reposição futura dos bens.

Adicionalmente, trata-se de contratação **tecnicamente indivisível**, na qual a execução do objeto de forma fragmentada **não se mostra adequada**, sob pena de prejuízo ao interesse público. A aquisição em **lote único** favorece a **economia de escala**, possibilita **melhores condições comerciais**, reduz custos administrativos e logísticos e assegura **padronização integral dos produtos fornecidos**, conforme já evidenciado em estudos técnicos que embasam contratações similares.

Ressalta-se, ainda, que a não adoção de item exclusivo ou cota reservada **não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, desde que atendam às especificações técnicas estabelecidas, preservando-se, assim, a **ampla competitividade**, em conformidade com os princípios da **isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e do interesse público**.

Dessa forma, a decisão encontra respaldo no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que admite a não aplicação do tratamento diferenciado quando a medida **não for vantajosa para a Administração Pública** ou **comprometer a execução do objeto**, bem como na Lei nº 14.133/2021, que prioriza o planejamento, a eficiência e a obtenção do melhor resultado para a Administração.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES DOS MATERIAIS E PRODUTOS, PREÇO MÁXIMO, NORMAS PARA ENTREGA, RECEBIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DAS MESAS E FIGURAS ILUSTRATIVAS

O valor total estimado (e máximo) para fornecimento do objeto é de **R\$ 460.648,00** (quatrocentos e sessenta mil, seiscientos e quarenta e oito reais), conforme quadro abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário máximo (R\$)	Valor total máximo (R\$)
1	1	Cadeira Presidente com capacidade ampliada de carga (pelo menos 135 kg)	Unidade	20	R\$ 3.047,37	R\$ 60.947,40
	2	Poltrona Fixa com base giratória	Unidade	30	R\$ 3.309,59	R\$ 99.287,70
	3	Cadeira para plenário	Unidade	40	R\$ 6.046,16	R\$ 241.846,40
	4	Cadeira fixa com braços (interlocutor)	Unidade	40	R\$ 1.281,31	R\$ 51.252,40
	Total do Grupo 1 – Ampla Concorrência					
Item sem grupo	5	Cadeira em madeira maciça, encosto e assento estofados.	Unidade	10	R\$ 731,41	R\$ 7.314,10
		Total do Item 5 – Exclusivo Me - EPP				

O mapa de preços que resultou na presente planilha pesquisa foi realizado no dia 17/12/2025.

3.1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS PRODUTOS (ITENS 1 A 4)

Deverão ser enviados os seguintes documentos no mesmo prazo para envio das amostras:

- a. Certificação ergonômica conforme NR-17, emitida por profissional ou instituição habilitada.
- b. Certificação ABNT NBR 13.962/2018, emitida por organismo acreditado pelo INMETRO.
- c. Relatório conforme ABNT NBR 10.443/2008 – Espessura da película seca entre 50 e 90 microns.
- d. Relatório conforme ABNT NBR 8537/2015 – Espuma flexível de poliuretano (emitido por laboratório externo).
- e. Relatório conforme ABNT NBR 8797/2015 – Deformação $\leq 25\%$.
- f. Relatório conforme ABNT NBR 8516/2015 – Resistência ao rasgamento ≥ 380 N/m.
- g. Relatório conforme ABNT NBR 8515/2016 – Resistência à tração ≥ 185 KPa, alongamento $\geq 70\%$.
- h. Relatório conforme ABNT NBR 8619/2015 – Resiliência $\geq 45\%$.
- i. Relatório conforme ABNT NBR 9178/2015 – Velocidade de queima < 50 mm/min + aditivo retardante.
- j. Termo de Garantia - Pelo menos 5 (cinco) anos para estrutura metálica e demais peças estruturais e de 1 (um) ano para os demais componentes, emitido pelo fabricante. Solicitações referentes à garantia devem ser atendidas em até 10 dias úteis.
- k. Relatório conforme ABNT NBR 8094:1983 – Corrosão por névoa salina ≥ 700 h:
 - ABNT NBR 5841/2015 – Resultado d_0/t_0 ;
 - ABNT NBR ISO 4628-3/2015 – Resultado Ri_0 .

Os relatórios devem detalhar o método de ensaio, os resultados da medição e qualquer conformidade com outras especificações.

l. Para o item 1 - laudos para a Tela do Encosto: Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme Norma ABNT NBR 13384:1995 (Resistência ao Estouro) e ABNT NBR 10591:2008 (Gramatura).

3.2. Especificações Detalhadas dos Itens

ITEM 1 – CADEIRA PRESIDENTE COM CAPACIDADE AMPLIADA DE CARGA (Capacidade para pelo menos 135Kg)

ENCOSTO

- Encosto com estrutura de sustentação externa fabricada em tubos de aço industrial SAE 1010/1020 redondo de diâmetro entre 21 e 23 mm e parede entre 1,80 e 2mm, curvado.
- Encosto com curvatura anatômica de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar.
- Revestimento do encosto em Tela 100% Poliéster com acabamento em resina acrílica LAL, espessura entre 0,80 e 0,90mm e no mínimo 200g/m² de gramatura, previamente tracionadas na estrutura e fixada por grampos com acabamento zincado na parte inferior dela.
- Suporte de fixação do encosto no mecanismo fabricado em chapa de aço estrutural ASTM A36 com 76,20 mm de largura mínima e 6,35 mm de espessura mínima.
- União do suporte de fixação do encosto na estrutura externa do encosto feito com solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem por aparafusamento.
- Capa de acabamento da mola de fixação do encosto injetado em polipropileno copolímero texturizado na cor preta montado por encaixe.

- A fixação do encosto e apoio lombar no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola mínima ¼"x 20 fpp e porcas torque sextavada com flange na bitola mínima ¼" 20 fpp.

APOIO LOMBAR

- Fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com no mínimo 12 mm de espessura média.
- Espuma expandida/laminada, isenta de CFC, com no mínimo 25 mm de espessura média.
- Suporte de sustentação fabricado em chapa de aço NBR 6658 com 4,25 mm de espessura mínima, com regulagem de altura que possibilita 75 mm de curso mínimo.
- Revestimento em Space fixado por grampos com acabamento zincado.
- A fixação do apoio lombar no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola mínima ¼"x 20 fpp e porcas torque sextavada com flange na bitola mínima ¼" 20 fpp no momento da montagem do encosto.

ASSENTO

- Assento de compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com o mínimo 20 mm de espessura média.
- Espuma expandida/laminada Alta Performance (AP), flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade mínima de 30 a 37 Kg/m³ e no mínimo 60 mm de espessura média.
- Revestimento do assento em Couro Ecológico, fixado por grampos com acabamento zincado.
- Contracapa do assento em TNT fixado por grampos com acabamento zincado.
- Assento com acabamento das bordas em perfil de PVC na cor preta, fixado na madeira por grampos com acabamento zincado.
- Fixação do assento no mecanismo feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola mínima ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitas na madeira.

BRAÇOS

- Apoio de braços e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com estrutura vertical em formato de "L" fabricada em chapa de aço estrutural ASTM A36 com no mínimo 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com pelo menos 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando um mínimo de 85 mm de curso. Estrutura vertical em formato de "L" deve possuir 2 furos oblongos, permitindo regulagem horizontal por manípulo com curso mínimo de 30 mm em cada braço.
- Fixação do braço no assento feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange e manípulo para regulagem lateral, na bitola mínima ¼"x 20 fpp e porcas de garra ¼" np mínimo encravadas na madeira.

MECANISMO

- Mecanismo com sistema reclinador do encosto com dois, no mínimo, pacotes de lâminas reguladoras, de estrutura monobloco fabricado em chapas laterais em aço com 3,00 mm de espessura mínima, suporte de fixação do encosto fabricado em chapa de aço NBR 6658 com no mínimo 4,25 mm de espessura, soldado por processo MIG em célula robotizada, com assento fixo e com inclinação com pelo menos 3º de inclinação. Inclinação mínima do encosto com 16º de curso semi-circular acionado por alavanca, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador.
- Alavanca de travamento do Sistema reclinador do encosto injetada em Poliacetal na cor preta com pelo menos duas formas de acionamento.
- Acionamento da coluna gás feita por alavanca independente injetada em poliamida 6.0 com no mínimo 30% de reforço de fibra de vidro na cor preta.
- Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse.

COLUNA

- Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, rolamento axial de giro, arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola a gás reforçada por tubo duplo e válvula, bucha mancal de giro injetado em POM e recalibrada na montagem.
- Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás com acionamento por alavanca.
- Sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse.

BASE

- Base giratória desmontável com aranha estampada de 5 hastes fabricada em chapa de aço com pelo menos 2,65 mm de espessura, soldadas em cone central fabricado em tubo aço SAE 1010/1020 redondo com pelo menos 57,15 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede e anel de reforço inferior fabricado em barra de aço trefilado redondo com 6,35 mm mínimos de diâmetro soldado na estrutura principal. Pino do rodízio fabricado de barra de aço trefilado SAE 1213 redondo com pelo menos 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste. Sistema de acoplamento plástico entre cone da aranha e a coluna injetado em polipropileno copolímero na cor preta, apoiada sobre 5 rodízios (HG1800) de duplo giro e duplo rolamento com no mínimo 50 mm de diâmetro em nylon com capa e com maior capacidade de carga, esfera metálica inserida na estrutura.
- Montagem do rodízio na base diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação.
- Sistema de montagem da coluna na base por encaixe cone Morse.

ACABAMENTO

- Componentes metálicos pintados devem possuir tratamento de superfície através de banho nanocerâmico bimetálico por spray.
- Tinta em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 microns de espessura.

DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA:

Largura Total da Cadeira: 670-700 mm

Profundidade Total da Cadeira: 690-735 mm

Extensão Vertical mínima do Encosto: 600 mm

Largura do Encosto: 490 mm

Profundidade mínima da Superfície do Assento: 470 mm

Largura mínima do Assento: 530 mm

ITEM 2 – POLTRONA FIXA COM BASE GIRATÓRIA

MODELO: Poltrona Espera Concha em madeira com estofado.

ENCOSTO

Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado de madeira, moldado em concha a quente com aproximadamente 13 mm de espessura (+ ou – 2mm) e sobre encosto de, no mínimo, 5 mm de espessura e acabamento estofado na parte interna em **couro ecológico na cor branca ou offwhite**. Curvatura anatômica no encosto; Espuma expandida/laminada de Alta Performance (AP), flexível microcelular de alta resistência isenta de CFC, com densidade de 30 a 37 Kg/m³ e 40 mm de espessura (+ ou – 2mm); Revestimento do encosto em **couro ecológico na cor branca ou offwhite**, fixado por grampos com acabamento zincado; Parte posterior do encosto com acabamento em laminado decorativo de alta pressão ou similar (MDF ou laca); Suporte do encosto fabricado em mola de aço SAE 1050 curvado a quente com posterior tratamento térmico, com, no mínimo, 76,20mm largura e 6,35 mm de espessura com bordas arredondadas; Fixação do suporte do encosto no encosto com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola mínima de ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do encosto; Fixação do conjunto encosto e suporte do encosto no assento com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola mínima ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento.

ASSENTO

Assento fabricado em compensado multilaminado resinado madeira, moldado anatomicamente a quente com 13 mm de espessura (+ ou – 2mm) e sobre assento de, no mínimo, 5 mm de espessura e acabamento estofado na parte interna em **couro ecológico na cor branca ou offwhite**; Assento de espuma expandida/laminada de Alta Performance (AP), flexível microcelular de alta resistência isenta de CFC, com densidade de 30 a 37 Kg/m³ e 50 mm de espessura (+ ou – 2mm); Revestimento do encosto em **couro ecológico na cor branca ou offwhite**, fixado por grampos com acabamento zincado; Parte inferior do assento com acabamento em laminado decorativo de alta pressão ou similar (MDF ou laca); fixação do assento

na estrutura com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola mínima de ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.

BASE

Base giratória com 4 hastes em alumínio injetado polido; Sapatas injetadas em polipropileno copolímero na cor preta; A fixação das sapatas na estrutura com parafusos Philips cabeça chata, na bitola mínima de ¼"x 20 fpp e furos roscados na aranha de alumínio.

ACABAMENTO

Componentes metálicos pintados devem possuir tratamento de superfície através de banho nanocerâmico bimetálico por spray; tinta em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, com camada média de no mínimo 60 microns de espessura; Superfície da estrutura com polimento sobre o alumínio.

Modelo de referência: Cavaletti Spot Concha - Código 36060 - Com madeira, com couro ecológico na cor branca ou off white .

DIMENSÕES DA POLTRONA:

Altura Total da Cadeira: 868 a 872 mm

Largura Total da Cadeira: 673 a 677 mm

Profundidade Total da Cadeira: 688 a 702mm

Profundidade da Superfície do Assento: 483 a 487 mm

Largura do Assento: 673 a 677 mm

Altura da Superfície do assento: 478 a 482 mm

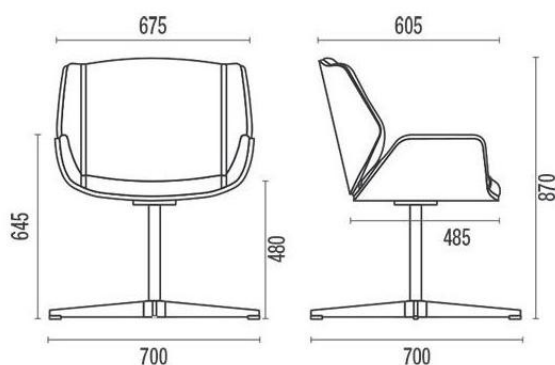


Imagem ilustrativa das medidas aproximadas



Imagem meramente ilustrativa, desconsiderar a cor do couro desta imagem.

ITEM 3 – CADEIRA PARA PLENÁRIO

MODELO: Poltrona Giratória Presidente couro natural marrom escuro

ENCOSTO

Encosto de compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente e com aproximadamente 18 mm de espessura (+ ou – 2mm). Espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade mínima de 26 Kg/m³ com 45 mm de espessura média do tipo Soft (+ ou – 2mm); Espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade mínima de 26 Kg/m³ com 15 mm de espessura média do tipo Soft (+ ou – 2mm); Revestimento do encosto em Couro Natural Marrom Escuro, fixado por grampos com acabamento zincado; Contra capa do encosto em Couro Natural Marrom Escuro, fixado por grampos com acabamento zincado; Suporte do encosto de mola de aço SAE 1050 curvado a quente com posterior tratamento térmico, com 76,20mm largura e 6,35 mm de espessura, pelo menos, com bordas arredondadas; fixação da mola no encosto com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, bitola mínima de ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do encosto; fixação do encosto no mecanismo com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, bitola mínima de ¼"x 20 fpp e porcas torque sextavada com flange bitola mínima de ¼" 20 fpp.

APOIO DE CABEÇA

Apoio de cabeça com estrutura lateral de barra redonda de aço SAE 1213 trefilado redondo com 10 mm de diâmetro (+ ou – 2mm) e estrutura superior e inferior de barra redonda de aço SAE 1020 trefilado redondo com 12 mm de diâmetro (+ ou – 2mm). Haste de fixação de chapa de aço NBR 6658 com, no mínimo 3,75 mm de espessura; solda da estrutura lateral e inferior na chapa

de fixação por processo do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única; Apoio de cabeça coberto por espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade mínima de 31 Kg/m³ e 30 mm de espessura média (+ ou - 2mm); Apoio de cabeça coberto por espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade mínima de 27 Kg/m³ e 20 mm de espessura média (+ ou - 2mm); Revestimento em Couro Natural Marrom Escuro; Fixação do apoio de cabeça no encosto com parafusos sextavados na bitola mínima de ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitas na madeira do encosto;

ASSENTO

Assento de compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 18 mm de espessura média (+ ou - 2mm). com curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar; Espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade mínima de 31 Kg/m³ com 40 mm de espessura média (+ ou - 2mm); Espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade mínima de 26 Kg/m³ com 20 mm de espessura média do tipo Soft (+ ou - 2mm); Revestimento do assento em Couro Natural Marrom Escuro, fixado por grampos com acabamento zincado; Calço de apoio do braço injetado em poliamida 6.6 reforçado com fibra de vidro fixado na madeira por parafusos; Plataforma de regulagem de profundidade do assento com corpo injetado em poliamida 6.6 reforçado com fibra de vidro e chapa de regulagem fabricada aço NBR 6658 com pelo menos 4,75 mm de espessura com pelo menos 6 estágios de regulagem totalizando, ao menos, 50 mm de curso. Acionado por gatilho injetado em Poliamida 6.0 integrado à plataforma de regulagem do assento; fixação da plataforma de regulagem de profundidade no assento com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola mínima de ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitas na madeira; fixação do mecanismo na plataforma de regulagem de profundidade com parafusos sextavados Grau 8.8 na bitola M8 em furos roscados M8 na chapa de regulagem de profundidade.

BRAÇO

Apoio de braços de poliuretano injetado soft touch, regulagem de altura, giro horizontal, deslocamento lateral e deslocamento frontal. Estrutura em poliamida injetada com reforço de fibra de vidro e alumínio injetado, possui pelo menos 6 posições de regulagem de altura e pelo menos 60 mm de curso. Fixação dos braços no assento com 3 parafusos Philips, na bitola mínima de ¼"x 20 fpp e porcas sextavada na bitola mínima de ¼"x 20 fpp inseridas sob pressão nos calços de apoio.

MECANISMO

Mecanismo do tipo relax sincronizado entre 16° e 20° de curso divididos em pelo menos 3 estágios de regulagem de inclinação do assento e encosto e travamento em qualquer um dos estágios, sistema anti-impacto; Ajuste de tensão da mola por manípulo frontal; Alavanca de

comando independente para a regulagem de inclinação do encosto e para a regulagem da altura do assento; Sistema de encaixe da coluna através de cone Morse.

COLUNA

Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro (+ ou – 2mm) e pelo menos 1,50 mm de espessura de parede, rolamento/mancal axial de giro, arruela de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola a gás DIN EN 16955 com 115 mm de curso nominal, com tolerância de 5 mm para mais ou para menos. Sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse.

BASE

Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes em alumínio injetado polido, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 65 mm de diâmetro em nylon (+ ou – 2mm), esfera metálica inserida na estrutura, banda de rolagem em poliuretano, amadeirados e com revestimentos vinílicos; Montagem do rodízio na base através de pino fabricado em aço SAE 1010/1020 com diâmetro de 11 mm (+ ou – 2mm) com anel elástico em aço; Sistema de montagem da coluna na base por encaixe cone Morse.

ACABAMENTO

Componentes metálicos pintados com tratamento de superfície através de banho nanocerâmico bimetalico por spray; tinta em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, com camada média de pelo menos 60 microns de espessura.

DIMENSÕES DA CADEIRA:

Altura Total da Cadeira: 1230 - 1345 mm

Profundidade Total da Cadeira: 735 - 960 mm

Largura Total da Cadeira: 700 - 810 mm

Extensão Vertical do Encosto: 700 - 810 mm

Largura do Encosto: 500 - 540 mm

Profundidade da Superfície do Assento: 470 – 510 mm

Largura do Assento: 500 – 540 mm

Altura do Assento: 485 - 600 mm

Modelo de referência: Cavaletti Essence - Código 20501 - Couro Natural Marrom (055) e braços fixos em alumínio.



Imagem referência de modelo e de cor do couro natural.

ITEM 4 – CADEIRA FIXA COM BRAÇOS (INTERLOCUTOR)

ENCOSTO

Em madeira compensada multilaminada resinada, moldado anatomicamente a quente com espessura mínima de 12mm, ou polipropileno injetado ou resina de poliéster reforçada com fibra de vidro. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com pelo menos 55 mm de espessura média que obedeça a curvatura da coluna vertebral, com leve formato de contornos anatômicos; Revestimento do encosto em couro ecológico preto, com 1,1mm a 1,3mm de espessura fixado por grampos com acabamento zincado; Contra capa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por parafusos no encosto; Suporte do encosto em chapa de aço estrutural ASTM A36 com 75 a 77 mm de largura e no mínimo 6 mm de espessura curvada e nervurada à frio; Fixação da mola no encosto com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola mínima de ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do encosto; Fixação do conjunto encosto e mola no assento com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola mínima ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento.

ASSENTO

Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura média ou polipropileno injetado ou resina de poliéster reforçada com fibra de vidro. Possui curvatura na parte frontal do assento; Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com no mínimo 60 mm de espessura média; Contra capa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por grampos com acabamento

zincado; Revestimento do assento em couro ecológico preto, com pelo menos 1,2mm de espessura fixado por grampos com acabamento zincado; Fixação do assento na estrutura metálica com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola $\frac{1}{4}$ "x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.

BRAÇOS

Apoia Braços injetados em Poliuretano Texturizado Integral, em chapa de aço ou tubo aço SAE 1020 com espessura mínima de 2mm com no mínimo 20mm de largura ou redonda com pelo menos 7,50 mm de diâmetro, pés de fixação do braço no assento fabricada em chapa de aço SAE 1020 com no mínimo 6,20 mm de espessura tratada quimicamente e pintada na cor preta. - Fixação do braço no assento com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola mínima $\frac{1}{4}$ "x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.

ESTRUTURA

Estrutura formada por tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com no mínimo 25 mm de diâmetro e 2 mm de espessura de parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC; Travessas de fixação do assento fabricadas em chapa de aço SAE 1020 com pelo menos 4,50 mm de espessura; Solda das travessas na estrutura da cadeira do tipo MIG; Assento fixo com inclinação fixa entre -2° e -7; Sapatas de suporte do pé injetadas em polipropileno copolímero na cor preta, com cantos arredondados e rebitadas na estrutura por rebite de alumínio do tipo repuxado.

ACABAMENTO

Os componentes metálicos pintados com tratamento de superfície através de banho nanocerâmico bimetálico por spray, sem uso de produtos clorados para desengraxe; Tinta em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, com camada mínima média de 60 microns de espessura.

DIMENSÕES:

Altura Total da Cadeira: 920-940 mm

Profundidade Total da Cadeira: 610-630 mm

Largura Total da Cadeira: 600-601 mm

Extensão Vertical do Encosto: 460/470 mm

Largura do Encosto: 445-455 mm

Profundidade da Superfície do Assento: 460-470 mm

Largura do Assento: 480-500 mm

Altura do Assento: 450-460 mm

Modelo referência: Cavaletti Start - Código 4006 S - Couro ecológico em preto.

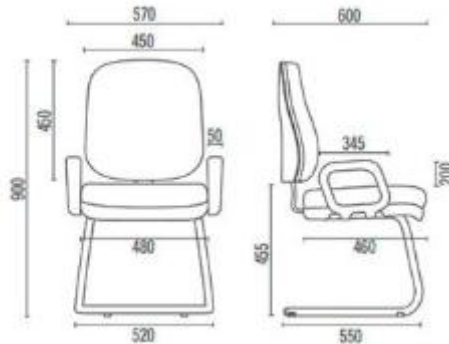


Imagem ilustrativa.

ITEM 5 – CADEIRA COM BRAÇO EM MADEIRA MACIÇA ENCOSTO E ASSENTOS ESTOFADOS

Estrutura em madeira maciça cor média (referência visual jequitibá rosa, cedro rosa ou eucalipto), encosto e assento com espuma de densidade de 40 a 50 Kg/m³, revestida com couro ecológico na cor off white, bege ou fendi.

Como se trata de peça de reposição a cadeira deve ser idêntica as já adquiridas pelo TCE-SC que os licitantes podem vistoriar em sua sede.



3.3. Entrega e Montagem

3.3.1. Os itens devem ser entregues no edifício sede do Tribunal de Contas de Santa Catarina, à Rua Eng. Newton Valente da Costa, 38-50, Centro, Florianópolis/SC.

3.3.2. Os itens devem ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

3.3.3. A entrega e a montagem, se necessária, deverão ser efetuadas no edifício sede do Tribunal de Contas, pela empresa contratada, nos locais físicos a serem indicados pelo Tribunal no momento da entrega, em horário a ser combinado entre as partes.

3.4 Regime de execução do Contrato

Será por preços unitários.

5. LOCAL PARA ENTREGA, RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues na Divisão de Materiais e Patrimônio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, à Rua Engenheiro Newton Valente da Costa, 38-50, Centro, Florianópolis/SC, na doca do TCE/SC, **em dias úteis, no horário das 08:00 às 18:00 horas, no prazo de até 60 dias, a contar do recebimento das Ordens de Compra**, que serão emitidas de acordo com as necessidades do TCE/SC durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. Os produtos/serviços serão recebidos:

5.2.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.3. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. As comunicações entre o TCE/SC e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, admitindo-se a forma eletrônica, desde que por meio idôneo e passível de registro e de documentação (preferencialmente e-mail);

6. PRAZOS DE ENTREGA E DE DURAÇÃO DA ARP

6.1. Os produtos deverão ser entregues no **prazo de até 60 dias**, a contar do recebimento da Ordem de Compra, que serão emitidas de acordo com as necessidades do TCE/SC durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 ano, a contar da data da última assinatura digital, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto ou da medição realizada e da respectiva liquidação da despesa pelo gestor do Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos neste contrato e no Termo de Referência, acompanhado de nota fiscal com informações completas (marca, fabricante, modelo, procedência, validade)

8.2 Responsabilizar-se por eventuais vícios ou defeitos do objeto, substituindo-o, reparando-o ou corrigindo-o às suas expensas dentro do prazo estabelecido neste contrato.

8.3 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 horas e devida comprovação, qualquer motivo que possa impedir o cumprimento do prazo de entrega.

8.4 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.

8.5 Responsabilizar-se pelos atos de seus funcionários que causem danos ao TCE/SC ou a terceiros, reparando os prejuízos.

8.6 Manter a confidencialidade das informações da Contratante, não permitindo sua divulgação ou distribuição.

8.7 Assumir todos os riscos da execução do objeto contratual, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade subsidiária.

8.8 Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, podendo a Administração, a qualquer tempo, verificar o cumprimento da exigência no site do Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>).

8.9 Aceitar, mediante Termo Aditivo e nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto contratado e emitir o Termo de Recebimento Definitivo;

9.2. Realizar o pagamento na forma estipulada no instrumento de Contrato;

9.3. Proporcionar os recursos técnicos e físicos necessários que lhe couberem para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações detalhadas no edital.

9.4. Permitir acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências para a realização da entrega e cumprimento do objeto do Contrato.

9.5. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados formalmente pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato.

9.6. Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.8. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com as especificações técnicas.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e fiscalização do Contrato deverá seguir as diretrizes do Anexo IX da Resolução TC Nº 237/2023.

10.2. O setor solicitante sugere como **gestor** o titular da Divisão de Materiais e Patrimônio, **Christiano Augusto Apocalypse Rodrigues**, e como **fiscal** o servidor **Gastão Meirelles Perrenoud**, devendo a indicação definitiva ser formalizada pela DAF.

10.3. O acompanhamento e fiscalização dos serviços se dará mediante controle dos seguintes aspectos, quando for o caso:

10.3.1. Verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; e

10.3.2. Cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;

10.4. A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de quaisquer responsabilidades da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.

10.5. Os casos não abordados serão definidos pela Fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

11. PREÇOS, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

11.1. Para fins do cálculo de eventuais e futuros reajustes, adota-se o índice **IPCA** ou outro índice que venha a substituí-lo e a data-base para o cálculo é o dia **17/12/2025** (data do orçamento estimado), em conformidade com o Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As demais condições de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro encontram-se previstas na minuta do contrato.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Será sagrado o vencedor do certame o licitante que apresentar o menor preço por grupo para o grupo 1 e por item para o item 5 e atenda as especificações técnicas do produto, desde que respeitadas as exigências de habilitação.

14. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária Funcional Programática: 01.122.0935.0155, Projeto/Atividade: 11135, Classificação Econômica: 44.50.52.42, Fonte: 1.500.100.000.

15. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Divisão de Materiais e Patrimônio bem como aprovado pelo responsável pelo setor solicitante estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência do TCE/SC, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório.

16. AMOSTRA

16.1. O licitante com o menor preço na fase de lances deverá enviar uma amostra fiel dos itens 1 a 5, conforme consta em sua proposta de preços, para análise e teste (se for o caso), no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação que se dará durante a sessão, após o término da fase de lances, podendo ser prorrogada uma única vez, a pedido do licitante, mediante justificativa.

16.2. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

16.3. A amostra deverá ser enviada ao Tribunal de Contas, à Rua Eng. Newton Valente da Costa, 87-51 - Centro, Florianópolis/SC, aos cuidados do Pregoeiro, o qual solicitará parecer para o recebimento dos bens.

16.4. A amostra será devolvida após a entrega dos itens e seus respectivos aceites.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Sem prejuízo da obrigação de reparar os danos causados à Administração, a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, bem como o descumprimento de cláusulas contratuais, condições previstas no edital ou nos anexos deste Termo de Referência, sujeitará o contratado às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme a seguir exemplificado:

17.1.1. Infrações e Correspondentes Sanções

Infração apurada	Classificação	Descrição da situação	Sanção aplicável
Atraso na entrega de parte do objeto por até 10 dias úteis, sem justificativa	Inexecução parcial	Afeta o cronograma, mas ainda viável	Multa de 5% a 10% sobre o valor da etapa afetada
Descumprimento de exigências técnicas acessórias (ex: ausência de relatórios, etiquetas, laudos técnicos)	Inexecução parcial	Prejudica o controle da Administração	Advertência e/ou multa de 3% sobre o valor da parcela afetada
Substituição não autorizada de produto/marca/fornecedor previsto no contrato	Inexecução parcial	Não corresponde ao objeto pactuado	Multa de 10% a 20% sobre o valor do item, além da substituição imediata
Entrega parcial dos itens licitados sem justificativa plausível	Inexecução parcial	Parte dos itens não foi entregue dentro do prazo estipulado	Multa de 5% a 10% sobre o valor da parcela inadimplida

Entrega de produtos com especificações diferentes das exigidas, mesmo que de qualidade equivalente	Inexecução parcial	Pode comprometer a padronização ou a segurança	Multa de 10% + obrigação de substituição
Repetidas falhas no cumprimento de cláusulas acessórias (ex: não comparecimento em reuniões, falhas de comunicação)	Inexecução parcial	Prejudica a boa gestão do contrato	Advertência e/ou multa de 3% sobre o valor mensal + impedimento
Entrega de equipamentos usados ou reconicionados quando exigidos novos	Inexecução parcial	Descumprimento da especificação técnica	Multa de 15% + obrigação de substituição + impedimento de licitar
Não emissão de notas fiscais no prazo definido	Inexecução parcial	Impacta a liquidação e o controle da despesa pública	Advertência e/ou multa de até 2% por ocorrência
Reincidência no atraso de entrega mensal (ex: 3ª ocorrência)	Inexecução parcial reiterada	Indica falha recorrente	Multa agravada de 10% sobre o valor da parcela afetada e impedimento
Atraso superior a 30 dias na entrega de qualquer parcela do objeto	Inexecução total	Prejudica gravemente o interesse público	Multa de 30% sobre o valor total do contrato + possível impedimento de licitar
Atraso superior a 60 dias na entrega de documentos finais obrigatórios	Inexecução total	Prejudica a conclusão do contrato e a prestação de contas	Multa de 30% + impedimento
Recusa injustificada em executar etapa prevista no cronograma	Inexecução total	Frustração total da fase	Multa de 20% a 30% + impedimento
Abandono da obra, serviço ou fornecimento	Inexecução total	Inércia do contratado	Multa de 30% + declaração de inidoneidade
Não disponibilização do sistema/plataforma digital no prazo estipulado	Inexecução total	Compromete atividade administrativa	Multa de 25% + impedimento de licitar e contratar
Impossibilidade de uso do objeto por vício oculto não resolvido	Inexecução total	Frustração do resultado esperado	Multa de 30% + responsabilização civil + impedimento de licitar e contratar
Descumprimento da cláusula de confidencialidade que exponha dados sigilosos	Inexecução parcial com infração ética	Violação da boa-fé objetiva	Multa de 20% a 30% + possível declaração de inidoneidade

Apresentação de documento inverídico	Infração gravíssima	Art. 155, VIII	Multa de 30% sobre o valor total + declaração de inidoneidade
Fraude na execução contratual	Infração gravíssima	Art. 155, IX e X	Declaração de inidoneidade por até 6 anos + multa de 30%
Tentativa de subornar agente público	Infração gravíssima	Art. 155, X e XI	Declaração de inidoneidade, impedimento nacional, apuração criminal e multa máxima

17.2. A multa será aplicada mediante decisão fundamentada da autoridade competente, podendo ser descontada dos pagamentos devidos, da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

17.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme o § 7º do referido artigo.

17.4. Para fins de gradação das sanções, será observado o princípio da proporcionalidade e o disposto no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.5. A tabela constante do item 17.1.1 possui caráter meramente exemplificativo, não impedindo a aplicação de sanções por outras infrações contratuais que, embora não ali descritas, revelem compatíveis com o caso concreto.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx.xxx.xxx/xxx-xx),

DECLARA que:

- a) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, IV da Lei 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021);
- d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Art. 67, VI da Lei 14.133/2021).

Local e data

Nome Empresa

Nome Representante Legal

Número do documento de identificação do representante.

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO ME/EPP
(se for o caso, apresentar juntamente com a proposta readequada)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx.xxx.xxx/xxx-xx),
DECLARA que neste ano-calendário ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021).

Local, data.

Nome Empresa

Nome Representante Legal

Número do documento de identificação do representante.

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
(se for o caso, para fins de assinatura do Contrato)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx.xxx.xxx/xxx-xx), **DECLARA ao TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o artigo 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que **é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional**, de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e, durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, ao **TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA**, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local, data.

Nome Empresa

Nome Representante Legal

Número do documento de identificação do representante.